

**ATO EXECUTIVO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

FOLHA

AEDA- 039 /REITORIA/08

01 | 04

**TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O
SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE
2008.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº. 033/95.

RESOLVE:

Art. 1º - A UERJ oferecerá 143 (cento e quarenta três) vagas para Transferência Interna para o 2º semestre letivo de 2008 sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação – SR-1.

I - DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 2º - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase através de processo seletivo.

Art. 3º - A mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular no curso que está regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, na UERJ, no curso que está regularmente matriculado, sem reprovação por freqüência, no mínimo 20 %(vinte por cento) do total de créditos do curso de origem no regime de crédito ou da carga horária total do curso de regime seriado;
- c) ter sido aprovado em processo seletivo, no caso de mudança de curso, modalidade ou habilitação, após análise da documentação exigida no Art. 4º, por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido;



ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO

FOLHA

AEDA- 039 /REITORIA/08

02 | 04

- d) ter sido aprovado, por meio da análise da documentação exigida no Art. 4º, por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido, no caso específico de mudança de ênfase;
- e) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido o prazo máximo estabelecido por Deliberação do curso pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem; e
- f) obter equivalência nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares.

Parágrafo único - A mudança de curso, modalidade e habilitação será concedida uma única vez.

Art. 4º - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/modalidade/ habilitação pretendidos, expondo os motivos da transferência de curso/modalidade ou curso/habilitação;
- b) Histórico Escolar ou Boletim de Aproveitamento Acadêmico atualizado; e
- c) resultado de Inscrição em Disciplinas - RID/2008-1, exceto para os alunos com matrícula trancada.

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos nos Artigos 3º e 4º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após divulgação dos resultados finais dos processos de Transferência Interna nos cursos de graduação da UERJ, pela SR-1.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Compete às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas, por turno, destinadas ao processo seletivo de Transferência Interna por Curso ou Curso/Modalidade ou Habilitação e Ênfase, quando for o caso, para fins de publicação em Diário Oficial.



ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO

FOLHA

AEDA- 039 /REITORIA/08

03 | 04

- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida autenticando as cópias para Transferência Interna no período de **16/06/08 a 20 /06/2008**, com horário de atendimento de pelo menos 6 (seis) horas diárias;
- c) constituir comissão examinadora de no mínimo 3 (três) docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para Transferência Interna, de acordo com as suas especificidades, e propor Normas Complementares que se fizerem necessárias a este e divulgá-las no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-reitoria de Graduação até **14/06/2008**;
- e) afixar, em local acessível, o Ato Executivo de Decisão Administrativa como calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;
- f) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- g) divulgar cronograma e informes estabelecidos pela SR-1, distribuídos pelos Departamentos de Administração Acadêmica – DAA e de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP, aos candidatos que obtiveram parecer Favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica – Anexo I deste Ato Executivo;
- h) analisar todos os pedidos de equivalência entre as disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- i) enviar, por Memorando, ao protocolo da SR-1, os documentos dos candidatos pré-selecionados, com parecer favorável do Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos nele aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

Art. 6º - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar a documentação dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) examinar a documentação dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas, com emissão de parecer;



ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO

AEDA- 039 /REITORIA/08

FOLHA

04 | 04

- c) divulgar a relação dos candidatos cujos processos tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, do DEP e do DAA, bem como o calendário de matrícula;
- d) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a alteração do cadastro do respectivo aluno.

Art. 7º - O candidato selecionado que não cumprir o cronograma estabelecido para a matrícula, bem como deixar de apresentar qualquer documento exigido para seu ingresso, estará automaticamente desligado do processo seletivo de que trata o presente AEDA.

Art. 8º - Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

Art. 9º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, em 18 de junho 2008.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR



ANEXO I

SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO - SR-1 TRANSFERÊNCIA INTERNA 2008/2 AGENDA DE ATIVIDADES

RÍODO	ATIVIDADE
Até 13/06/2008	Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DINORM do número de vagas a serem oferecidas
Até 14/06/2008	Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DINORM das normas complementares do processo seletivo
Até 14/06/2008	Leitura e revisão das normas complementares pelo DAA/DINORM
16 a 20/06/2008	Recebimento pelas Unidades Acadêmicas dos requerimentos de Transferência Interna para a 2008/2 (INSCRIÇÃO)
23 a 25 /06/2008	Realização do processo seletivo, correção das provas e análise das equivalências entre disciplinas pelas Unidades Acadêmicas
Até 27 /06/2008	Envio ao Protocolo da SR-1 dos documentos dos candidatos classificados no processo seletivo, para fins de autuação
Até 03 /07/2008	Autuação e registro dos processos no sistema SAP pelo Protocolo da SR-1, seguido de encaminhamento destes ao DEP
Até 28/07/2008	Análise dos processos pelo DEP
Até 29 /07/2008	Encaminhamento dos processos do DEP para o DAA
31 /07/2008	Divulgação pelo DAA dos resultados finais dos processos de Transferência Interna, 2º semestre de 2008
01 /08/2008	DEP efetua Transferência Interna no SAG
Até 01 /08/2008	DEP encaminha processo de Transferência Interna para SEOSA
e 08 /08/2008	Inscrição em disciplinas dos alunos matriculados, na Unidade Acadêmica responsável pelo curso, para ingresso em 2008/2